



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição emergencial de banners e confecção, instalação e retirada de adesivos para a identificação visual da Sala Tarsila do Amaral - Centro Cultural São Paulo, local que será realizado o Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

Os materiais destinam-se a compor o ambiente “Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas”, a ser realizado no Centro Cultural São Paulo, Sala Tarsila do Amaral.

A resolução 23.763/2021, artigo 54, parágrafo 3º, dispõe que “A Justiça Eleitoral dará ampla divulgação à realização dos eventos em todas as unidades da Federação”.

De acordo com a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, em que pese a divulgação do evento estar no planejamento da Secretaria de Comunicação Social, em visita técnica realizada com representantes das duas áreas, no Centro Cultural São Paulo, a Comissão de auditoria da Votação Eletrônica entendeu que o local da realização dos trabalhos deve estar amplamente identificado, para que haja interesse do público em geral na visitação. Pontuou também que os trabalhos serão filmados e transmitidos via YouTube durante todo o dia, e que esta filmagem ficaria bem comprometida sem uma identificação visual do ambiente interno.

3 – DESCRIÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	03 unidades	Confecção e instalação de vinil adesivo branco fosco, impresso em alta resolução, medindo 2,380m (largura) x 1,500m (altura), 4x0 cores, a ser aplicado em vidros existentes no local, conforme arquivo digital fornecido.
02	01 unidade	Confecção e instalação de vinil adesivo branco fosco, impresso em alta resolução, medindo 2,380m (largura) x 1,590m (altura), 4x0 cores, a ser aplicado em vidro existente no local, conforme arquivo digital fornecido.
03	04 unidades	Confecção de banner em lona fosca impressa em alta resolução, medindo 1,10m (largura) x 1,20m (altura), 4x0 cores, com madeiras nas extremidades superior e inferior, conforme arquivo digital fornecido.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

04	4 unidades	Remoção dos adesivos descritos nos itens 01 e 02 ao fim do evento.
05	1 unidade	Remoção de adesivo preto fosco preexistente no local, medindo 2,380m (largura) x 1,590m (altura).

Observação: As artes contendo os dados necessários para a confecção do material serão encaminhadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, juntamente com a Nota de Empenho.

4 – DAS PROVAS

4.1 – A(s) prova(s) deverá(ão) ser entregue(s) pessoalmente na Seção de Campanhas, Rua Francisca Miquelina, 123, sala 202-B, Bela Vista, de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h, mediante prévio agendamento pelo telefone (11) 3130-2244.

4.2 – Haverá prova(s) apenas para o **item 03 (banner 1,10m x 1,20m)**. A prova apresentada poderá ser uma unidade do próprio banner e, caso seja aceita sem a necessidade de ajustes, será considerada como uma unidade do material entregue.

4.2.1 – Prazos máximos para as provas:

4.2.1.1– **Para entrega da(s) prova(s):** 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho acompanhada da respectiva Arte;

4.2.1.2 – **Para análise da(s) prova(s) pelo TRE/SP:** 01 (um) dia útil;

4.2.1.3 – **Para eventuais ajustes na(s) prova(s):** 01 (um) dia útil.

5 – DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E/OU INSTALAÇÃO DO MATERIAL

5.1 – Os materiais descritos nos **itens 01, 02, 04 e 05** deverão ser **entregues, instalados e retirados** nas seguintes datas:

- Itens 01 e 02:** instalação no período de 26 a 29/9/2022;
- Item 03:** entrega até 26/09/2022;
- Item 04:** retirada após o 2º turno das eleições (30/10/2022), em data a ser acordada com a Seção de Campanhas e o Centro Cultural São Paulo. Caso não ocorra o 2º turno das eleições, a retirada deverá ser realizada a partir do dia 03/10/2022, em data a ser combinada.
- Item 05:** 26 a 29/09/2022, devendo ocorrer obrigatoriamente antes da instalação a que se refere a cláusula 5.1 “a”.

5.2– **Locais, horários de entrega e, se for o caso, instalação e retirada do material:**



a) Itens 01, 02, 04 e 05: Centro Cultural São Paulo, localizado na Rua Vergueiro, 1000, Sala Tarsila do Amaral, devendo ser previamente agendado com o fiscal do contrato.

b) Item 03: Seção de Campanhas (SECAMP) localizada na Rua Francisca Miquelina, 123 – Bela Vista, São Paulo-SP, das 12h às 19h.

6 – RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1 – O recebimento dos **itens 01 e 02** será efetuado pela Seção de Campanhas (SECAMP) do TRE/SP, a fim de verificar a conformidade deles com as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência.

6.2 – Considerar-se-á como data efetiva de entrega e/ou instalação aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Seção de Campanhas (SECAMP), que se dará após a devida conferência do material e da respectiva instalação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

6.3 – No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega e/ou instalação será a da regularização total da(s) pendência(s).

7 – VISTORIA FACULTATIVA

7.1 - Havendo interesse em vistoriar os locais de instalação para melhor elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria facultativa nos locais de instalação, mediante prévio agendamento com a Seção de Campanhas, pelo telefone (11) 3130-2244, de 2ª a 6ª feira, das 12h às 19h.

7.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas, a Seção de Campanhas (SECAMP) poderá ser consultada pelo telefone (11) 3130-2244.

Observação: A não realização da vistoria facultativa não exime a CONTRATADA da responsabilidade sob eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de prestação de serviços.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Empregar, na execução dos serviços, pessoal legalmente contratado nos termos da legislação vigente, o qual deverá apresentar-se em serviço adequadamente trajado para as funções a serem desempenhadas.

8.2. Executar fielmente o objeto na mais perfeita conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos caso a situação exija imediata providência por parte da CONTRATANTE.

8.3. Observar os prazos de instalação, desinstalação e remoção, que deverão seguir os prazos estabelecidos na cláusula 5.



8.4. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA quaisquer danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus profissionais (empregados, fornecedores ou subcontratados a seu serviço) ao patrimônio do Centro Cultural São Paulo - Vergueiro, a segurança de seus empregados, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento de materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências das condições e preços pactuados.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.3. Rejeitar os materiais em desacordo com as obrigações assumidas.

9.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, falhas e imperfeições advindas do fornecimento ou execução contratual e solicitar, quando o caso, medidas corretivas.

9.5. Designar, formalmente, fiscal para acompanhar o fornecimento dos materiais contratados.